PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.605/93

"DISPÕE JOBRE REVISÃO GERAL DOS SERVIDORES FÚBLICOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVEDÊNCIAS".

O FREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-E3, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO FUANDU-E3, Aprovou e Eu sanciono a se guinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Chefe do Foder Executivo Eunicipal autorizado a reajustar os valores da remuneração dos Servidores Municipal Ativo, Inativos e Fensionistas, no percentual de 40.45% (quarenta virgula quarenta e cinco por cento);

Artigo 2º-As despesas para fazor face à presente Lei correrão à conta do Orçamento Vigente, podendo ser adequado de a-corto com o Artigo 110 da Lei 1.380/90, de 05 de Abrilide 1.990 (L.O.M.), e Artigo 43 da Lei Jederal 4.320/64;

Artigo 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-'
troagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1993;
Artigo 4º-Revogam-se as disposições em contrírio.

REGISTRE-SE & FUDLIQUE-SE

GASINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUARDU-E3, aost 21 de julho de 1.993.

REGISTRADA E FUBLICADA Em,21 de julho de 1.993

LANA MARA DOS ANJOS

Sec. Mun. de Adm. e Fen.

JOSE FRANCISCO DE BAHROS

RAPEITO MUNICIPAL

"DE VOLTA AO PROGRESSO"